



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0458_00001_2025

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA MARIA - DPF/SMA/RS - SR/PF/RS)

Aos (A) (15) quinze dia(s) do mês de Janeiro, de (2025) dois mil e vinte e cinco, perante PAULO ROBERTO NUNES, matrícula nº 6954, compareceu o (a) visitante/imigrante **DANIEL FELIPE LOPEZ QUINTERO**, filho (a) de HUGO MARIO LOPEZ GARCIA e MARTHA LILIANA QUINTERO BUITRAGO, nacional do país COLÔMBIA, nascido (a) aos (a) 02/04/1993, sexo Masculino, com endereço sítio a Rua Vila Querência, 151, Bairro Boi Morto, Santa Maria/RS, classificado (a) como 1 - TURISTA (1), portador (a) do (a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1097399953, tendo ingressado no país em 15/01/2025, pelo AEROPORTO DE CAMOBI / SANTA MARIA - BASE AÉREA, com prazo inicial de estada até 16/03/2025, prorrogado até (sem prorrogação) é **NOTIFICADO (A)**, por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias**, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 176 e seguintes, do Decreto nº 9.199/2017, a contar da presente data, estando sujeito a processo administrativo que poderá implicar em sua **deportação**, na forma do Art. 50 e seguintes, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 187 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICADO (A): *Daniel F. Lopez Q.*

NOTIFICANTE: *J. Nunes*

TESTEMUNHAS :

1..... Id.....

2..... Id.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0458_00001_2025

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA MARIA - DPF/SMA/RS - SR/PF/RS)

Aos (A) (15) quinze dia (s) do mês de janeiro, de (2025) dois mil e vinte e cinco, PAULO ROBERTO NUNES, matrícula nº 6954, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **DANIEL FELIPE LOPEZ QUINTERO**, filho (a) de HUGO MARIO LOPEZ GARCIA e MARTHA LILIANA QUINTERO BUITRAGO, nacional do país COLÔMBIA, nascido (a) aos (a) 02/05/1993, sexo Masculino, portador (a) do CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1097399953, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 26/06/2024, pelo (a) AEROPORTO DE CAMOBI / SANTA MARIA - BASE AÉREA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 24/09/2024, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 113 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Detalhamentos Adicionais (Art. 17 e 18 - IN nº 198-DG/PF): 1. Valor da multa base atribuído após a avaliação da capacidade econômica do infrator: R\$100,00. 2. Sem reincidência.

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, pelo e-mail (danielelilianolopez0523@hotmail.com), **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A): Daniel F. Lopez DATA: 15/01/25
E-MAIL DE CONTATO: DANIELGMINIANLOPEZ0523@HOTMAIL.COM

AUTUANTE:

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id